



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n.º 21 /2009

Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público

Data: 23 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências”**.

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a “Doação com Encargos” de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Com o objetivo de possibilitar a empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, sediada na cidade de Contagem – MG, a transferir sua unidade industrial para o município de Sarzedo, o projeto prevê a instalação da empresa que atua no setor de fabricação de peças, acessórios, utensílios e ferramentas para máquinas industriais e usinagem em geral. A presente doação possibilitará um considerável acréscimo no recolhimento de ICMS e geração de 90 (noventa) empregos diretos.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Recebido em
23/06/09
[Handwritten initials]

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 29 /2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, CNPJ 22.156.228./0001-08

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 19 e 20 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente a matrícula nº 12.950 e a matrícula nº 12.951, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitaré.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.



Câmara Municipal de Sarzedo
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.453

APROVADO EM única DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 30/06/09

(w)
PRÉSIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 90 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$ 642.880,42 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 12.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 25.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

3
Gilmar Hilário Ribeiro
Procurador Jurídico
CABMG 75.451

APROVADO EM única DISCUSSÃO

per unanim

Sala das Sessões 30 / 06 / 09

u

PRÉSIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV - Edificar a área mínima de 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados);

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;


Gilmar Antônio Ribate
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.43

APROVADO EM única DISCUSSÃO

per unanim

Sala das Sessões 30 / 06 / 09

W

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 393 de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, ____ de junho de 2009.

APROVADO EM única DISCUSSÃO

per unanim

Sala das Sessões, 30 / 06 / 09

W

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES 19 E 20 DA QUADRA 04

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 18 (dezoito) da quadra 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 123,00 m (cento e vinte e três metros), até a divisa com a faixa de servidão da Regap – Oleoduto; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 41,24 m (quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 03 (três); deste deflete-se a esquerda com ângulo de 56° 43’ 55” e segue limitando-se com a área verde nº 03 por uma distância de 107,00 m (cento e sete metros) até o ponto 04 (quatro) na divisa do lote 20 (vinte) com o lote 21 (vinte e um) da mesma quadra; deste, deflete-se novamente a esquerda com ângulo de 90° (noventa grau) e segue limitando-se com o lote 21 (vinte e um) por uma extensão de 100,00 m (cem metros) até o ponto 05 (cinco) localizado de frente para rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a esquerda e segue de frente para a citada via num arco de circunferência por uma distância de 51,06 m (cinquenta e um metros seis centímetros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se descrição totalizando uma área de 11.024,00 m² (onze mil e vinte e quatro metros quadros)”.

O imóvel descrito esta avaliado em R\$120.051,36 (cento e vinte mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, ____ de junho de 2009.



Salmar Antônio Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MG 75.458

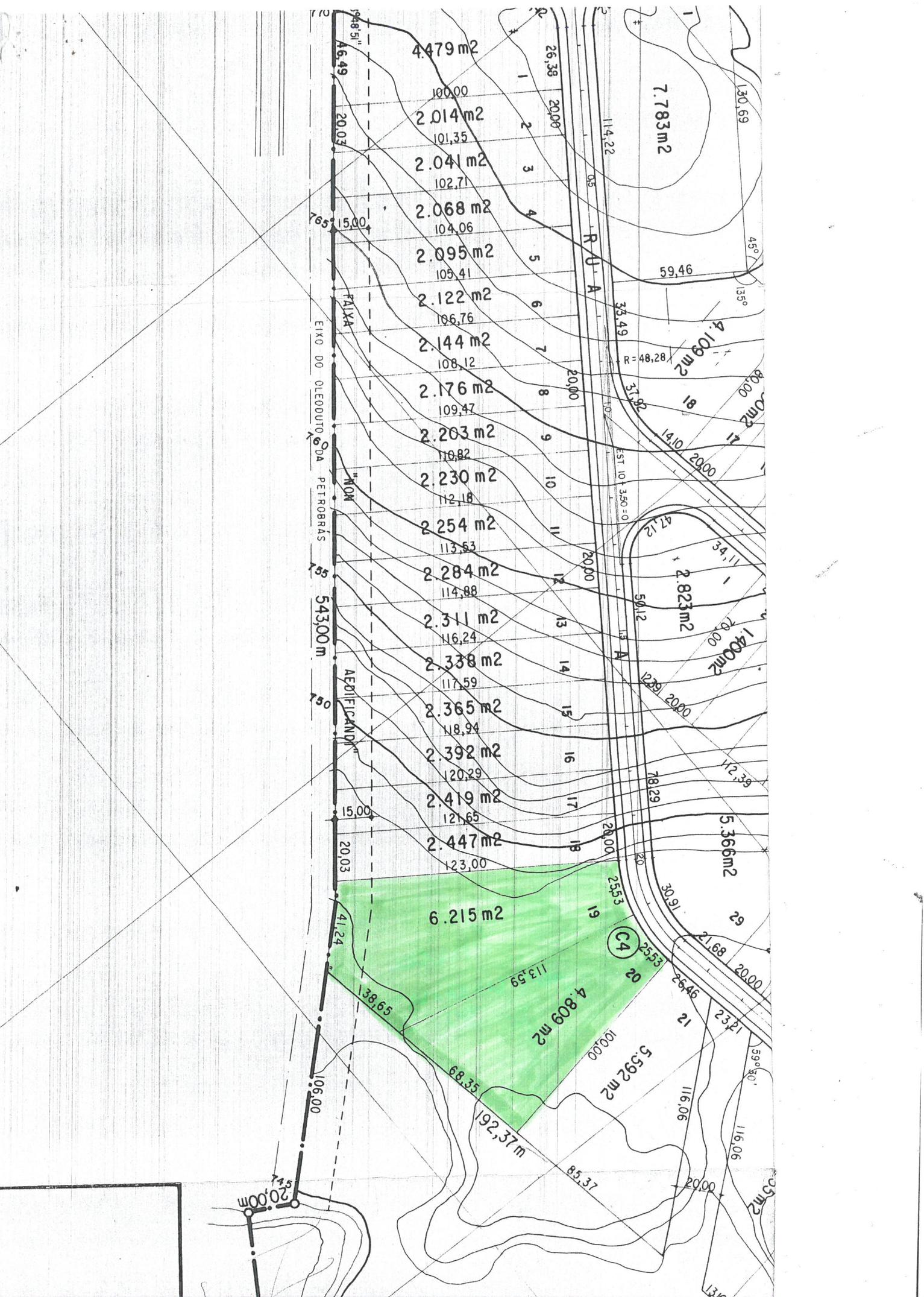
APROVADO EM única DISCUSSÃO

per unaním

Sala das Sessões 30 / 06 / 09

u

PRESIDENTE DA CÂMARA



APROVADO EM único DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 30 / 06 / 09

(W)

PRESIDENTE DA CÂMARA

CELANTO

INDÚSTRIA MECÂNICA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA / AV: URUGUAI
Nº: 137, 167, 191 BAIRRO: INDUSTRIAL 3ª SEÇÃO
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: (31) 3361.1748 FAX: 3362.3875
CIDADE: CONTAGEM UF: MG CEP: 32.230-100
E-mail:
NOME PARA CONTATO: BRUNA

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DA FUNDAÇÃO: 04/07/1986
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186.489.795.0018 C.G.C: 22.156.228./0001-08
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTAGIO ATUAL:
EM CONSTITUIÇÃO ()
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL R\$130.000,00

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R\$) R\$: DATA:

CONTROLE NACIONAL ()
ESTRANGEIRO (X)

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

NOME DA PESSOA FISICA OU JURIDICA	DOMICILIO OU SEDE	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL VALOR (R\$1.000)	%
ANTÔNIO DE CASTRO GOMES		110.500,00	85
ROSELENE AP.DA S.GOMES		19.500,00	15

1.5- OBJETO SOCIAL: FABRIC. PEÇAS ACESSÓRIOS P/MAQ. INDUSTRIAIS E USINAGEM.

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: AÇO/FERRO E USINAGEM.

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES: COSIPA CIA SIDERURGICA/USIMINAS SID. DE MINAS FERREIS.

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES: OXIMIL OXIG./RUI SOLDAS E ABRASIVOS.

1.7- DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSIONAL	CARGO
ANTÔNIO DE CASTRO GOMES	EMPRESÁRIO	GERENTE
ROSELENE AP.DA SILVA GOMES	EMPRESÁRIA	GERENTE

Rua Uruguai, 137/167/191 . Bairro Industrial

Contagem . Minas Gerais . CEP 32.230-100

Tel (31) 3361.1748 . Fax (31) 3362.3875

www.celanto.com.br

Projeto

2.1 Descrição sumária do projeto:

A edificação proposta tem como objetivo primário abrigar fábrica, cuja principal atividade é a usinagem. A estrutura, portanto, precisará ser de grande porte a fim de receber sem transtornos materiais de dimensão elevada, bem como trânsito de equipamentos para carga e descarga desses materiais.

A expectativa é que a construção finde em 18 meses, mas a transferência da fábrica ocorrerá de forma fracionada durante este período, a medida que os setores sejam finalizados.

2.2 Investimento

R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS REAIS)

2.2.1 Recursos a serem alocados

1º ano: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

2º ano: R\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)

3º ano: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

2.3 Incentivos fiscais e financiamentos para este projeto

Recurso próprio e outros a serem prospectados, caso seja necessário.

2.4 Necessidade do empreendimento em relação a área

2.4.1 Área do Terreno

8.000 m²

2.4.3 Previsão para utilização da área

* Área coberta total: 3.400m²

Galpão: 3.000 m²

* Armazenagem, movimentação de carga, circulação, etc. 1.000m²

- * Área de preservação ambiental 500m²
- * Área para expansão 2.800m²
- * Área para escritório e estacionamento 700m²

2.5 Cronograma de utilização da área

1º ano	5.000m ²
2º ano	
3º ano	
4º ano	

2.6 Mão de obra a ser utilizada

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
Qualificada	42
Semi-qualificada	18
Não qualificada	26
Terceirizada – Serviços contábeis	04
Total	90

2.7 Previsão de faturamento da nova unidade

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ano	12.000.000,00
2º ano	18.000.000,00
3º ano	25.000.000,00
Total:	55.000.000,00

2.7.1 Origem do faturamento

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇO
1º ano	30%	60%	10%
2º ano	30%	60%	10%
3º ano	30%	60%	10%

2.8 Destinação da produção (mercados)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
Local	
Regional	60%
Nacional	40%
Internacional	

CELANTO

INDÚSTRIA MECÂNICA

2.9- RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$

ICMS: R\$328.343,20
ISS (02%): R\$8.217,01
IPI: R\$141.897,75
PIS: R\$29.280,71
CONFINS: R\$135.141,75

2.10- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: _____ DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: _____ DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DE UNIDADE: _____ DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1-IMPACTO AMBIENTAL

2.11.2-DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA

2.11.3-CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL

LOCAL E DATA: _____



[Handwritten Signature]

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - IBIRITÉ

Rua Otacílio Negro de Lima, 80 Ibirité/MG (31)3533-1941

Reconheço por semelhança (ais) (ligas) abaixo:

ANTONIO DE CASTRO GOMES

Ibirité, 13/01/2009 16:37:07 79/20

Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]
Maria das Graças Moreira Pereira

Empl.: R\$3,00 Fisco.: R\$0,94 Total: R\$3,94



Rua Uruguai, 137/167/191 . Bairro Industrial

Contagem . Minas Gerais . CEP 32.230-100

Tel (31) 3361.1748 . Fax (31) 3362.3875

www.celanto.com.br

GATO

INDÚSTRIA MECÂNICA

1.8- ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA:

1.8.1- ÁREA TOTAL:
 ÁREA CONSTRUIDA:
 () ALUGADA
 () PRÓPRIA
 () OUTROS (ESPECIFICAR): 05 PRÓPRIOS E 01 ALUGADO.

1.9- QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MAO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	(87)
SEMI QUALIFICADA	
NÃO QUALIFICADA	
TERECEIRIZADA	(01)
TOTAL	

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL - ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2008	3.812.462,26
2007	4.709.929,71
2006	7.352.994,69

1.10.2- FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
NOVEMBRO/2007	341.264,56
DEZEMBRO/2007	427.920,90
JANEIRO/2008	414.093,78
FEVEREIRO/2008	421.557,89
MARÇO/2008	473.817,99
ABRIL/2008	540.469,99
MAIO/2008	545.127,68
JUNHO/2008	507.703,25
JULHO/2008	640.529,25
AGOSTO/2008	620.013,54
SETEMBRO/2008	715.377,63
OUTUBRO/2008	1.426.892,21
TOTAL	7.074.768,67

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.006 R\$ ()

2 - O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO:
 2.2- INVESTIMENTO: R\$

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 12.950
Oficial - <u>Parreira</u>	

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 19 (dezenove) da quadra nº 04 (quatro) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 6.215,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.950.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - TRANSMITENTE: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. VALOR: R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano, continua no verso...

referente às prestações nºs 25/36 a 36/36. As prestações sofrerão reajuste pelo índice IGP-FGV em 30 de junho de 2.001, e a partir desta data a mesma atualização acontecerá anualmente. A comprovação da quitação desse valor se dará através de autorização emitida pela outorgante vendedora, a ser averbada no Registro de Imóveis competente. A presente alienação envolve a totalidade de 123 lotes. **CONDIÇÕES:** O outorgado comprador compromete-se a: a) observar a legislação ambiental, obedecendo as normas e diretrizes do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), obtendo respectivos licenciamentos e sujeitando-se a instalar, caso seja necessário segundo aqueles órgãos, sistema de tratamento de despejos líquidos e poluentes atmosféricos, observando, ainda, as prescrições sobre o uso do solo; b) não alterar a utilização dada aos imóveis, devendo, portanto, destiná-los para fins industriais; c) nas hipóteses de alienação, cessão, arrendamento, locação ou comodato dos imóveis e, ainda, na constituição de qualquer tipo de gravame, fazer constar do instrumento contratual respectivo, sob pena de nulidade do ato, cláusula em que o outorgado, o cessionário, o locatário, o comodatário ou o credor declare conhecer e aceitar os termos da presente escritura, especialmente as obrigações constantes desta cláusula, as quais, sendo inerentes à propriedade, terão que ser observadas pelo outorgado comprador a qualquer tempo. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que os imóveis alienados não fazem parte de seu ativo permanente, estando isenta de apresentação da CND/INSS e da Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. O outorgado comprador é isento de impostos e taxas em conformidade com legislação vigente. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições do instrumento ora reportado. Emitida DOI. Dou fé. A esc. Subst. *Parreiras*

AV.2-12.950.Protoc.16.765.Liv.1-E - 18/07/2006 - Procedese a esta averbação, à vista de requerimento datado de 03 de Julho de 2006, para constar que a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI foi incorporada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - nos termos da Lei Estadual nº 14.892, de 17 de Dezembro de 2003, e Atas das Assembléias Extraordinárias realizadas em 15 de Abril e 06 de Maio de 2004, publicadas no Diário Oficial, conforme cópias que ficam arquivadas. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "e" - Emol.: R\$7,88. Tx. Fisc.: R\$2,48). Dou fé. A Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Ibirité, 18/07/2006

Parreiras
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMOVEIS DE IBIRITÉ-MG

Lei 15.424 de 30/12/2004 Tabela 8
Emolumentos: R\$ 8.67
Taxa de Fiscalização: R\$ 3.07
Total: R\$ 11.74





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ - MG MATRÍCULA Nº 12.951
Oficial - <i>Parreira</i>	

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 20 (vinte) da quadra nº 04 (quatro) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 4.809,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.951.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. **VALOR:** R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano, continua no verso...

referente às prestações n°s 25/36 a 36/36. As prestações sofrerão reajuste pelo índice IGP-FGV em 30 de junho de 2.001, e a partir desta data a mesma atualização acontecerá anualmente. A comprovação da quitação desse valor se dará através de autorização emitida pela outorgante vendedora, a ser averbada no Registro de Imóveis competente. A presente alienação envolve a totalidade de 123 lotes. CONDICÕES: O outorgado comprador compromete-se a: a) observar a legislação ambiental, obedecendo as normas e diretrizes do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), obtendo respectivos licenciamentos e sujeitando-se a instalar, caso seja necessário segundo aqueles órgãos, sistema de tratamento de despejos líquidos e poluentes atmosféricos, observando, ainda, as prescrições sobre o uso do solo; b) não alterar a utilização dada aos imóveis, devendo, portanto, destiná-los para fins industriais; c) nas hipóteses de alienação, cessão, arrendamento, locação ou comodato dos imóveis e, ainda, na constituição de qualquer tipo de gravame, fazer constar do instrumento contratual respectivo, sob pena de nulidade do ato, cláusula em que o outorgado, o cessionário, o locatário, o comodatário ou o credor declare conhecer e aceitar os termos da presente escritura, especialmente as obrigações constantes desta cláusula, as quais, sendo inerentes à propriedade, terão que ser observadas pelo outorgado comprador a qualquer tempo. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que os imóveis alienados não fazem parte de seu ativo permanente, estando isenta de apresentação da CND/INSS e da Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal. O outorgado comprador é isento de impostos e taxas em conformidade com legislação vigente. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições do instrumento ora reportado. Emitida DOI. Dou fé. A esc. Subst. Pinheiro

AV.2-12.951.Protoc.16.765.Liv.1-E - 18/07/2006 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento datado de 03 de Julho de 2006, para constar que a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI foi incorporada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - nos termos da Lei Estadual n° 14.892, de 17 de Dezembro de 2003, e Atas das Assembléias Extraordinárias realizadas em 15 de Abril e 06 de Maio de 2004, publicadas no Diário Oficial, conforme cópias que ficam arquivadas. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "e" - Emol.: R\$7,88. Tx. Fisc.: R\$2,48). Dou fé. A Oficial Pinheiro

AV.3-12.951.Protoc.18.257.Liv.1-F - 06/07/2007 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado pelo Município de Sarzedo por seu representante legal, Marcelo Pinheiro do Amaral, em 03 de Julho de 2007, para constar a quitação do preço referente à aquisição dos imóveis alienados pela Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI, nos termos da Declaração
Continua ficha 2



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibitité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

TRANSPORTE DA FICHA N° 1



firmada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - em 04 de Agosto de 2004, por seu Diretor de Administração e Finanças, José Carlos de Mattos, que se encontra arquivada neste Serviço. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "f" - Emol. R\$8,14. Tx. Fisc.: R\$2,56). Dou fé. A Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBITITÉ - MG

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Ibitité, 06/07/2007

Parreira
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabelas 4 e 8

Emolumentos: R\$ 7,09
Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73
Total: R\$ 22,82



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.156.228/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/07/1986			
NOME EMPRESARIAL CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-00 - Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R URUGUAI		NÚMERO 137	COMPLEMENTO 167 E 191
CEP 32.230-100	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL 3A.S	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **27/05/2009** às **13:02:10** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 933780430

NOME: ANTONIO DE CASTRO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 8698506 SSP SP

CPF: 757.246.188-34 DATA NASCIMENTO: 20/10/1955

FILIAÇÃO: GERALDO GOMES FERNANDES ROSALINA MARIA JUSTINA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02573220129 VALIDADE: 06/11/2012 1ª HABILITAÇÃO: 15/01/1993

OBSERVAÇÕES: OBRIG LENTE CORRETIVA;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio de Castro Gomes*

PROIBIDO PLASTIFICAR
 933780430

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 07/11/2007

ASSINATURA DO EMISSOR: *Oliveria Santiago Maciel*
 Oliveria Santiago Maciel
 Chefe Datan / MG 58570445118
 MG937595284

DETRAN - MG - CMINAS - CEBRATIS

CARTÓRIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG
 Av. João Cesar de Oliveira, 1548 - Eldorado - 3356-1110

AUTENTICACAO

Conferida e achada conforme original que me foi exibido,
 do que dou fé.

Contagem, 06/04/2009 09:24:39 3558

Vania Garro Reis - Escrevente
 Taxa Fisc.: R\$0,94 Empl.: R\$3,00 Total: R\$3,94



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M4517521 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 026.923.576-04 01/07/1960

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DA SILVA
MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 01841380748 17/08/2011 08/08/1994

OBSERVAÇÕES
OBRIG LENTE CORRETIVA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BELO HORIZONTE, MG 22/08/2006

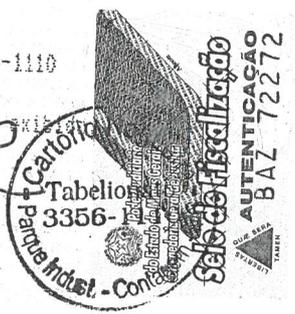
ASSINATURA DO EMISSOR
 Eduardo Belli Maronez
 Chefe Detran / MG
 78831160002
 MG924007800

DE PLACAS DE VEICULOS GERAIS

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 802643766

PROIBIDO PLASTIFICAR
 802643766

CARTÓRIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG
 Av. Joao Cesar de Oliveira, 1548 - Eldorado - 3356-1110
A U T E N T I C A C A O
 Conferida e achada conforme o original que se foi exibido
 do que dou fé.
 Contagem, 06/04/2009 09:24:29 25990
 Vania Barro Reis - Escriventa
 Taxa Fisc.: R\$0,94 Empl.: R\$3,00 Total: R\$3,94





150

Esferreira



CÉLIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, Vendedor Técnico, nascido em 10/05/55, residente à Rua Janaína, 572 - Bairro Fonte Grande, Contagem, Minas Gerais, portador da Identidade nº M-1.389.677, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CIC MF. 155 318 486-68, e ANTONIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado, Mecânico de Manutenção, nascido em 20/10/55, residente à Rua Antonio Eustáquio Piazza, 3.146 - Bairro Tirol, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Identidade nº 8.698.506, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CIC MF. 757 246 188-34, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada abaixo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade assume personalidade jurídica sob a denominação social de CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede, estabelecimento e foro da sociedade, situar-se-á em Contagem, Minas Gerais, à Rua Juscelino Kubitschek, 610 - Bairro Industrial, podendo abrir filiais em qualquer parte do território brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início das atividades se dará em 30 (Trinta) de junho de 1.986

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo da sociedade é a fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e usinagem em geral.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados) dividido em 60.000 (Sessenta mil) de quotas no valor unitário de Cz\$ 1,00 (Um cruzado), totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CÉLIO JOSÉ FERREIRA - 30.000 (Trinta mil) de quotas no valor total de Cz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados);

ANTONIO DE CASTRO GOMES - 30.000 (Trinta mil) de quotas no valor total de Cz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados).

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio se limita à totalidade do capital social.

segue...

CLAUSULA SETIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis. Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento por escrito, do outro sócio. Em igualdade de condições, a preferência será do sócio que queira adquirir tais quotas.



CLAUSULA OITAVA

A gerência da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente, exclusivamente nas operações relacionadas com os interesses societários e nunca em operações diferentes daquelas.

CLAUSULA NONA

A título de "pro-labore", os sócios terão retirada mensal dentro dos limites permitido pelo Imposto de Renda.

CLAUSULA DÉCIMA

No dia 31 (Trinta e um) de dezembro de cada ano, será levantado um balanço do ativo e passivo, de conformidade com a lei vigente, devendo o balanço ser aprovado pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O lucro líquido apurado será distribuído aos sócios em proporção ao seu capital social, e os eventuais prejuízos serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não dissolverá, será mantida pelo sócio remanescente e o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido ou interditado, após apuração dos haveres por um balanço a ser levantado por ocasião do evento.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil, de acordo com a Lei 4.726/65.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Contagem, 09 de Junho de 1.986.

Célio José Ferreira Antonio de Castro Gomes
(Célio José Ferreira) (Antonio de Castro Gomes)

Testemunhas:

José Carlos Diniz Wanderléa Carlos Diniz
(José Carlos Diniz) (Wanderléa Carlos Diniz)

= ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

= CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA =

CELIO JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, Vendedor Técnico, residente à rua Janaúba nº 572, bairro Fonte Grande, Contagem-Minas Gerais, documento de Identidade nº M-1.389.677 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filho de José Gregório Ferreira e Olendina Cândida Ferreira, nascido em Tarumirim-Minas Gerais, aos 10.05.1955, CPF:- 155318486-68, e ANTONIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado, Mecânico de Manutenção, residente à avenida Juscelino Kubitschek nº 610, sobre loja, bairro Industrial, Contagem-Minas Gerais, documento de Identidade nº 8.698.506 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, filho de Geraldo Gomes Fernandes e Rosalina Maria Justina, nascido em Belo Horizonte-Minas Gerais, aos 20.10.1955, CPF:- 757246188-34, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada de:- CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA, estabelecida à Rua Juscelino Kubitschek nº 610, bairro Industrial Contagem-Minas Gerais, com a exploração do ramo de fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para Máquinas Industriais e usinagem em geral, conforme contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31202378671 de 04.07.1986, resolvem alterar o mesmo, com a admissão de mais uma sócia, a Sra. ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, comerciante, residente à Av. Juscelino Kubitschek nº 610, sobre loja, bairro Industrial, Contagem-Minas Gerais, documento de Identidade nº... M-4.517.521 fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filha de Antonio José da Silva e Maria José da Silva, nascida em Parque Industrial, Contagem-Minas Gerais, aos 01.07.1960, CPF:- 757246188-34, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

1a.)- A sociedade que era estabelecida à rua Juscelino Kubitschek nº 610, bairro Industrial, Contagem-Minas Gerais, passará a partir desta data para, Avenida Juscelino Kubitschek nº 610, bairro Industrial, Contagem-Minas Gerais;

2a.)- O sócio CELIO JOSE FERREIRA, que possuía na sociedade 30.000 (trinta mil) cotas no valor total de cz\$30.000,00 (trinta mil cruzados), retira-se da sociedade nesta data, transferindo 21.000 (vinte e uma mil) cotas no valor total de cz\$21.000,00 (vinte e um mil cruzados) para o sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, e 9.000 (nove mil) cotas no valor total de cz\$9.000,00 (nove mil cruzados) para a sócia ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, acima qualificada, que é admitida na sociedade nesta data; O cotista que ora se retira da sociedade, declara ter recebido os valores correspondentes às cotas ora transferidas e cedidas, cessando neste ato suas obrigações e responsabilidades para com a sociedade; Mediante esta alteração o capital da sociedade que não foi alterado, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:-

ANTONIO DE CASTRO GOMES.....	51.000 cotas no valor de	cz\$51.000,00
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES.....	9.000 cotas no valor de	cz\$ 9.000,00
	<u>60.000</u>	<u>cz\$60.000,00</u>

3a.) A presente transferência de cotas fôre feita em moeda corrente do país nptoato das assinaturas do presente instrumento;

4a.)- A sociedade continuará a girar sob a denominação social de:- CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA;

5a.)- A sociedade continuará a explorar o mesmo ramo, ou seja, fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e usinagem em geral;

6a.)- A sociedade não possui filias, mas poderá abri-las em qualquer lugar onde quiser ou convier, e terá duração por tempo indeterminado;

Continuação...

= ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

= CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA =

7a.)- O inicio de suas atividades sociais se deu no dia 30 de Junho de 1.986;

8a.)- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser chamado um herdeiro do mesmo para que ocupe o seu lugar na sociedade, que terá o seu prosseguimento normal;

9a.)- Fica vedado aos sócios, o uso da denominação social para endossos, avais ou fianças, sejam em proveito proprio ou de terceiros;

10a.)- Entre os sócios, as cotas serão livremente transferíveis, mas para a sua transferência a terceiros no todo ou em parte exigir-se-á o consentimento expresso da outra parte;

11a.)- Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço que se dará no dia 31 de dezembro de cada ano, serão debitados ou creditados em partes proporcionais, aos sócios, e, em, se tratando de lucros, esses, somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade;

12a.)- A direção do estabelecimento que estava a cargo dos sócios, CELIO JOSE FERREIRA e ANTONIO DE CASTRO GOMES, passará a partir desta data a cargo somente do sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, que assinará todos os documentos da sociedade;

13a.)- Os sócios de comum acordo elegem o Foro da cidade de Contagem-Minas Gerais, para resolução de dúvidas, contestações ou em casos omissos que porventura surgirem;

14a.)- Em caso de liquidação da sociedade proceder-se-á de acordo com a Legislação vigente;

15a.)- A retirada "Pro-Labore" que pertencia aos sócios, CELIO JOSE FERREIRA e ANTONIO DE CASTRO GOMES, passará a partir desta data a pertencer somente ao sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, dentro dos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda em vigor;

E, por estarem assim justos e alterados, assinam o presente Instrumento em duas vias, destinando a primeira via ao arquivamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 26 de Fevereiro de 1.988.

Antonio de Castro Gomes
= ANTONIO DE CASTRO GOMES =

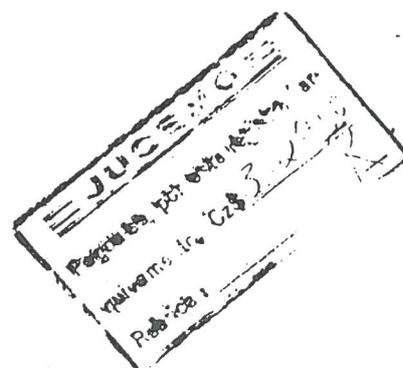
Roselene Aparecida da Silva Gomes
= ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES =

Celio Jose Ferreira
= CELIO JOSE FERREIRA =

TESTEMUNHAS:-

Mirlene Duarte Neto Miranda
= MIRLENE DUARTE NETO MIRANDA =

Simone Marques Vicente
= SIMONE MARQUES VICENTE =



= ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

= CELANTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA =

29

ANTONIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado, Mecânico de Manutenção, residente à Avenida Juscelino Kubitschek nº 610, sobre loja, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, documento de Identidade nº 3.698.506, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, filho de Geraldo Gomes Fernandes e Rosalina Maria Justina, nascido em Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 20.10.1955, CPF:- nº 757246188-34 e ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, comerciante, residente, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 610, sobre loja, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, documento de Identidade nº M-4.517.521, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, filha de Antonio José da Silva e Maria José da Silva, nascida em Parque Industrial, Contagem, Minas Gerais, aos 01.07.1960, CPF:- nº 757246188-34 únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada de CELANTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitschek nº 610, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, com a exploração do ramo de fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para Máquinas Industriais e usinagem, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31202378671 de 04.07.1986 e posterior alteração de nº ... 829.611 de 09.03.1988, resolvem alterar os mesmos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1a.)- As cotas passam a partir desta data a ter o valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro);

2a.)- O sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, possui na sociedade de 51 (cinquenta e uma) cotas no valor total de R\$51,00 (cinquenta e um cruzeiros), subscreve mais 849.949 (oitocentas e quarenta e nove mil novecentas e quarenta e nove) cotas no valor total de R\$849.949,00 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros) que serão integralizados em moeda corrente do país até a data de 31 de Dezembro de 1992. A sócia ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, possuidora na sociedade de 9 (nove) cotas no valor total de R\$9,00 (nove cruzeiros), subscreve mais 149.991 (cento e quarenta e nove mil novecentas e noventa e uma) cotas no valor total de R\$149.991,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um cruzeiros) que serão integralizados em moeda corrente do país até a data de 31 de Dezembro de 1992. Mediante esta alteração o capital da sociedade que foi alterado de R\$60,00 (sessenta cruzeiros) para R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIO DE CASTRO GOMES	850.000	cotas no valor total de R\$	850.000,00
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES	150.000	cotas no valor total de R\$	150.000,00
	<u>1.000.000</u>		<u>R\$1.000.000,00</u>

3a.)- A responsabilidade dos sócios se limita à totalidade do capital social;

4a.)- A sociedade continuará a girar sob a denominação social de CELANTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA;

5a.)- A sociedade que era estabelecida à Avenida Juscelino Kubitschek nº 610, bairro Industrial, Contagem, Minas Gerais, passará a partir desta data a estabelecer-se à rua Uruguaí nº 167, bairro Industrial 3ª Seção, Contagem, Minas Gerais;

6a.)- A sociedade continuará a explorar o mesmo ramo, ou seja, fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para Máquinas industriais e usinagem;

7a.)- A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las em qualquer lugar onde quiser ou convier e terá duração por tempo indeterminado;

8a.)- O início de suas atividades sociais se deu no dia 01 de Junho de 1986;

Continua às Fls - 02 -

Continuação ...

= ALTERAÇÃO CONTRATUAL =

= CELANTO INDÚSTRIA MECANICA LTDA =

9a.)- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo ser chamado um herdeiro do mesmo para que ocupe o seu lugar na sociedade, que terá o seu prosseguimento normal;

10a.)- Fica vedado aos sócios o uso da denominação social para endossos, avais ou fianças, sejam em proveito próprio ou de terceiros;

11a.)- Entre os sócios as cotas serão livremente transferíveis, mas para a sua transferência a terceiros no todo ou em parte exigir-se-á o consentimento expresso da outra parte;

12a.)- Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço que se dará no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão debitados ou creditados em partes proporcionais aos sócios e em se tratando de lucros esses somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade;

13a.)- A direção do estabelecimento continuará a cargo somente do sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, que assinará todos os documentos da sociedade;

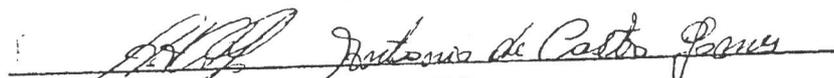
14a.)- Os sócios de comum acordo elegem o Foro da cidade de Contagem, Minas Gerais, para resolução de dúvidas, contestações e casos omissos, que porventura surgirem;

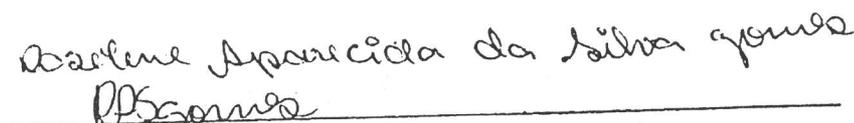
15a.)- Em caso de liquidação da sociedade pro cedêr-se-á de acordo com a Legislação vigente;

16a.)- A retirada "Pro-Labore" continuará a pertencer somente ao sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, dentro dos limites permitidos pela Legislação

em vigor; E, por estarem assim justos e alterados, assinam o presente instrumento em três vias, destinando a primeira via ao arquivamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

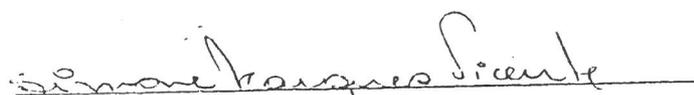
Contagem, 02 de Abril de 1992.


= ANTONIO DE CASTRO GOMES =


= ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES =

TESTEMUNHAS:


= MARLENE DUARTE NETO MIRANDA =

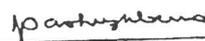

= SIMONE MARQUES VICENTE =



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

1.115.920


JOÃO LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

05.05.92.

730
CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA
Rua Uruguai No. 167-Bairro Industrial 3a. Seção
Contagem - Minas Gerais
NIRE 312.023.786-71 de 04.07.1986
CGC No. 22.156.228/0001-08

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - ANTONIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado, comerciante, documento de identidade No. 8.698.506-SSP/SP, CPF No. 757.246.188-34, filho de Geraldo Gomes Fernandes e Rosalina Maria Justina, nascido em Belo Horizonte-MG, aos 20.10.1955, residente à Rua Senador Benedito Valadares No. 546, Bairro Industrial 3a. Seção, Contagem, MG, CEP No. 32.223-030.

2 - ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, comerciante, documento de identidade No. M-4.517.521-SSP/MG, CPF No. 025.923.576-04, filha de Antonio José da Silva e Maria José da Silva, nascida em Parque Industrial, MG, aos 01.07.1960, residente à Rua Senador Benedito Valadares No. 546, Bairro Industrial 3a. Seção, Contagem, MG, CEP No. 32.223-030.

RESOLVEM, em comum acordo, ALTERAREM a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que fora constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o No. 31202378671 de 04.07.1986 e posteriores alterações de Nos. 829.611 de 09.03.1988 e 1.115.920 de 05.05.1992, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
SÓCIOS

Não havendo alteração no quadro societário, ficam mantido os mesmos sócios, ou seja, ANTONIO DE CASTRO GOMES e ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES.

CLAUSULA SEGUNDA
DENOMINAÇÃO

A sociedade continuará a ser conhecida pela razão social de CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA
SEDE - PRAZO

A sede da sociedade continuará à Rua Uruguai No. 167, bairro Industrial 3a. Seção, Contagem, Minas Gerais, CEP No. 32.230-100, continuando o prazo de duração indeterminado, cujo início de suas atividades se deu a partir de 01 de Junho de 1.986, continua às fls. 02

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA

continuação...

CLAUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa continuará o mesmo, ou seja, fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e usinagem.

CLAUSULA QUINTA FILIAIS

A sociedade continuará não possuindo filiais, mas podendo abri-las em qualquer lugar onde quiser ou convier.

CLAUSULA SEXTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que era de R\$0,36 (trinta e seis centavos), passará a partir desta data para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o aumento de R\$49.999,64 (quarenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), foi feito com os recursos da Conta de Reservas de Lucros, de acordo com o Decreto Lei No. 1593 de 26.12.1977. Mediante esta alteração o capital da sociedade QUE FOI ALTERADO DE R\$0,36 (trinta e seis centavos), PARA R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	Vir Total	R\$	(%)
ANTONIO DE CASTRO GOMES	42.500	42.500,00	85	
ROSFLENE APARECIDA DA SILVA GOMES	7.500	7.500,00	15	
	=====	=====	===	
T o t a l	50.000	50.000,00	100	

A responsabilidade dos sócios se limita à totalidade do capital social. As cotas passam a partir desta data a terem o valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real).

CLAUSULA SÉTIMA DA QUITAÇÃO

Em decorrência do aumento de capital em Reservas, os sócios, dão entre si plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A direção do estabelecimento continuará a cargo somente do sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, que assinará todos os documentos da sociedade.

continua às fls. 03

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA

continuação...

CLAUSULA NONA USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica vedado aos sócios o uso da denominação social para endossos, avais ou fianças, sejam em proveito próprio ou de terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA RETIRADAS PRO-LABORE

A retirada "pro-labore" continuará a pertencer somente ao sócio ANTONIO DE CASTRO GOMES, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço que se dará no dia 31 de Dezembro de cada ano, serão debitados ou creditados em partes proporcionais aos sócios e, em se tratando de lucros, esses somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Entre os sócios, as quotas serão livremente transferíveis, mas, para a sua transferência a terceiros no todo ou em parte, exigir-se-á o consentimento expresso de todas as partes.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA FALECIMENTO/IMPEDIMENTO DE SOCIO

Em caso de falecimento ou interdição de um dos socios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser chamado um herdeiro do mesmo para que ocupe o seu lugar na sociedade, que terá o seu prosseguimento normal.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA DA PROIBIÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão incursos nos impedimentos legais previstos no artigo 38, inciso III da lei No. 4726 de 13.07.65.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da cidade de Contagem, Minas Gerais, para resolução de dúvidas, contestações e em casos omissos que porventura surgirem.

continua às fls. 04

CONTABILIDADE INCONFIDENCIA LTDA

continuação...

CLAUSULA DECIMA-SEXTA DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade, proceder-se-á de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, destinando a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

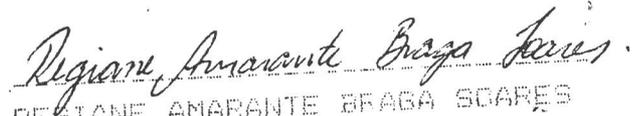
Contagem, 03 de Fevereiro de 1.997.


ANTONIO DE CASTRO GOMES


ROSELENE APARECIDA DA S. GOMES

TESTEMUNHAS:


MARCIO MAGNO ALVES
C.I. - M-3.416.650-SSP/MG


REGIANE AMARANTE BRAGA SOARES
C.I. - M-6.972.378-SSP/MG



CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA

CELANTO INDUSTRIA MECÂNICA LTDA

Rua Uruguai No. 137, 167 e 191, - Industrial 3ª Seção

Contagem - Minas Gerais

NIRE Nº 312.023.786-71 de 04.07.1986

CNPJ Nº 22.156.228/0001-08

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1-ANTÔNIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado, comerciante, documento de identidade Nº 8.698.506 - SSP/SP, CPF Nº 757.246.188-34, filho de Geraldo Gomes Fernandes e Rosalina Maria Justina, Nascido em Belo Horizonte - MG, aos 20.10.1955, residente à Rua Maria Paschoal Gatti Nº. 69, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG, CEP Nº 30.642-440.

2-ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, comerciante, documento de identidade Nº M-4.517.521 - SSP/MG, CPF Nº 026.923.576-04, filha de Antônio José da Silva e Maria José da Silva, Nascida em Parque Industrial - MG, aos 01.07.1960, residente à Rua Maria Paschoal Gatti Nº. 69, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG, CEP Nº 30.642-440.

RESOLVEM, em comum acordo, ALTERAREM a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que fora constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 312.023.786-71 de 04.07.1986 e posteriores Alterações de Nºs. 829.611 de 09.03.1988, 1.115.920 de 05.05.1992 e 1.518.639 de 19.02.1997, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA SÓCIOS

Não havendo alteração no quadro societário, ficam mantido os mesmos sócios, ou seja, ANTÔNIO DE CASTRO GOMES e ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES.

CLÁUSULA SEGUNDA DENOMINAÇÃO

A sociedade continuará a ser conhecida pela razão social de CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA SEDE - PRAZO

A sede da sociedade que era estabelecida à Rua Uruguai Nº 167, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem, Minas Gerais, CEP Nº 32.230-100, passará a partir desta data à estabelecer-se à Rua Uruguai Nº 137, 167 e 191, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem, Minas Gerais, CEP Nº 32.230-100, continuando o prazo de duração indeterminado, cujo início de suas atividades se deu a partir de 01 de Junho de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa continuará o mesmo, ou seja, fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e usinagem.

CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA FILIAIS

A sociedade continuará não possuindo filiais, mas podendo abri-las em qualquer lugar onde quiser ou convier.

CLÁUSULA SEXTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade continuará inalterado, ou seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes à 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada quota. Mediante esta alteração o capital da sociedade **QUE NÃO FOI ALTERADO**, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:-

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL R\$</u>	<u>(%)</u>
ANTÔNIO DE CASTRO GOMES	42.500	42.500,00	85
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES	7.500	7.500,00	15
-----	-----	-----	-----
TOTAL	50.000	50.000,00	100

A responsabilidade dos sócios se limita à totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A direção do estabelecimento continuará a cargo somente do sócio **ANTÔNIO DE CASTRO GOMES**, que assinará todos os documentos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica vedado aos sócios o uso da denominação social para endossos, avais ou fianças, sejam em proveito próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA RETIRADAS PRO-LABORE

A retirada " Pro-Labore " continuará a pertencer somente ao sócio **ANTÔNIO DE CASTRO GOMES**, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço que se dará no 31 de Dezembro de cada ano, serão debitados ou creditados em partes proporcionais aos sócios e, em se tratando de lucros, esses somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios, as quotas serão livremente transferíveis, mas para a sua transferência a terceiros



FALECIMENTO / IMPEDIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser chamado um herdeiro do mesmo para que ocupe o seu lugar na sociedade, que terá o seu prosseguimento normal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA PROIBIÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão incursos nos impedimentos legais previstos no artigo 38, inciso III da lei Nº. 4726 de 13.07.1965.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da cidade de Contagem, Minas Gerais, para resolução de dúvidas, contestações e em casos omissos que porventura surgirem.

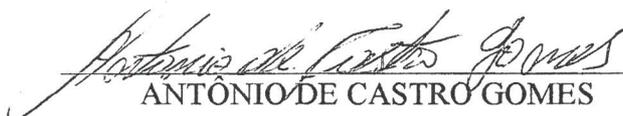
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade, proceder-se-á de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS

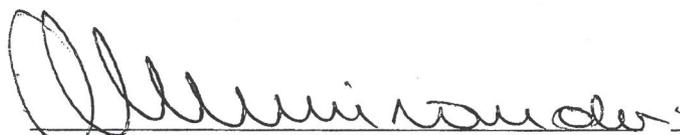
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, destinando a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 04 de Abril de 2.000.


ANTÔNIO DE CASTRO GOMES


ROSELENE APARECIDA DA SILVA
GOMES

TESTEMUNHAS:-


MARLENE DUARTE NETO MIRANDA
C.I. M- 1.373.335 – SSP/MG


ROSAMARY GOMES DE LIMA
C.I. M-2.708.074 – SSP/MG



CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA

CELANTO INDUSTRIA MECÂNICA LTDA

Rua Uruguaí N°s 137, 167 e 191,
Bairro Industrial 3ª Seção
Contagem - Minas Gerais
NIRE N° 312.023.786-71 de 04.07.1986
CNPJ N° 22.156.228/0001-08

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1-ANTÔNIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, documento de identidade N° 8.698.506 - SSP/SP, CPF N° 757.246.188-34, filho de Geraldo Gomes Fernandes e Rosalina Maria Justina, nascido em Belo Horizonte - MG, aos 20.10.1955, residente à Rua Maria Paschoal Gatti N° 69, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG, CEP N° 30.642-440.

2-ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, documento de identidade N° M-4.517.521 - SSP/MG, CPF N° 026.923.576-04, filha de Antônio José da Silva e Maria José da Silva, nascida em Parque Industrial - MG, aos 01.07.1960, residente à Rua Maria Paschoal Gatti N° 69, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG, CEP N° 30.642-440.

RESOLVEM, em comum acordo, ALTERAREM a sociedade limitada, que fôra constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o N° 312.023.786-71 de 04.07.1986 e posteriores Alterações de N°s. 829.611 de 09.03.1988, 1.115.920 de 05.05.1992, 1.518.639 de 19.02.1997 e 2.417.684 de 02.05.2000, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA SÓCIOS

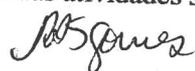
Não havendo alteração no quadro societário, ficam mantidos os mesmos sócios, ou sejam, **ANTÔNIO DE CASTRO GOMES** e **ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA DENOMINAÇÃO

A sociedade continuará a ser conhecida pela denominação social de **CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA SEDE - PRAZO

A sede da sociedade continuará estabelecida à Rua Uruguaí N°s 137, 167 e 191, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem, Minas Gerais, CEP N° 32.230-100, continuando o prazo de duração indeterminado, cujo início de suas atividades se deu a partir de 01 de Junho de 1986.

CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa continuará o mesmo, ou seja, fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e usinagem.

CLÁUSULA QUINTA FILIAIS

A sociedade continuará não possuindo filiais, mas poderá abri-las em qualquer lugar onde quiser ou convier.

CLÁUSULA SEXTA DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passará a partir desta data para R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) correspondentes à 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada quota, sendo que o aumento de R\$768,74 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), foi feito com os recursos da conta de Reservas de Capital e R\$ 79.231,26 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), foi feito com recursos da conta de Reservas de Lucro, tudo de acordo com o Decreto Lei N° 1598 de 26.12.1977, ficando assim discriminada a participação destes na sociedade:-

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL R\$</u>	<u>(%)</u>
ANTÔNIO DE CASTRO GOMES	110.500	110.500,00	85
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES	19.500	19.500,00	15
-----	-----	-----	-----
TOTAL	130.000	130.000,00	100

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade continuará a cargo do sócio **ANTÔNIO DE CASTRO GOMES**, que assinará todos os documentos da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ficar à disposição do sócio que não exerça a administração até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião anual, por escrito, e com prova do respectivo recebimento.

CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração.

Parágrafo terceiro - O(s) administrador(es) poderá(ão) solicitar a cessação do exercício do cargo, de boa fé, mediante requerimento por escrito ao outro sócio, o qual vigorará a partir da sua averbação no registro competente, nos termos do § 2º do artigo 1.063 do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA RETIRADAS PRO-LABORE

A retirada "Pro-Labore" continuará a pertencer ao sócio ANTÔNIO DE CASTRO GOMES, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em Balanço que se dará no dia 31 de Dezembro de cada ano, se lucros, serão creditados em partes proporcionais aos sócios, e, se prejuízos, levados a débito da Conta Prejuízo, sendo que os lucros somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a ser deliberado em reunião específica para esta finalidade, ficando assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

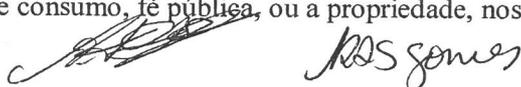
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA FALECIMENTO / IMPEDIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a atividade empresarial, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 § 1º do CC/2002.



CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da cidade de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único - Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade, proceder-se-á de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS

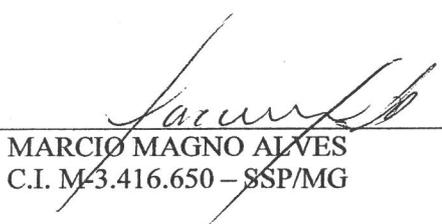
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, destinando a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 08 de Outubro de 2.004.


ANTÔNIO DE CASTRO GOMES


ROSELENE APARECIDA DA SILVA
GOMES

TESTEMUNHAS:-


MARCIO MAGNO ALVES
C.I. M-3.416.650 - SSP/MG


POLYANNA HELENO DE SOUZA
C.I. MG-6.695.580 - SSP/MG



CELANTO INÚSTRIA MECÂNICA LTDA

Rua Uruguai N°s: 137, 167 e 191,

Bairro Industrial 3ª Seção

Contagem – Minas Gerais

NIRE N° 312.023.786-71 de 04/07/1986

CNPJ N° 22.156.228/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- ANTÔNIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, documento de identidade N° 8.698.506 – SSP/SP, CPF N° 757.246.188-34, filho de Geraldo Gomes Fernandes e Rosalina Maria Justina, nascido em Belo Horizonte, aos 20/10/1955, residente à Rua Maria Paschoal Gatti N° 69, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG CEP N° 30642-440.

2- ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, documento de identidade N° M-4.517.521 – SSP/MG, CPF N° 026.923.576-04, filha de Antônio José da Silva e Maria José da Silva, nascida em Parque Industrial – MG, aos 01/07/1960, residente à Rua Maria Paschoal Gatti N° 69, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, MG, CEP N° 30642-440.

RESOLVEM, em comum acordo, ALTERAREM a sociedade limitada, que fora constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o N° 312.023.786-71 de 04/07/1986 e posteriores Alterações de N°s: 829.611 de 09/03/1998, 1.115.920 de 05/05/1992, 1.518.639 de 19/02/1997, 2.417.684 de 02/05/2000 e 3.236.636 de 26/10/2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA
SÓCIOS

Não havendo alteração no quadro societário, ficam mantidos os mesmos sócios, ou sejam, **ANTÔNIO DE CASTRO GOMES** e **ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DENOMINAÇÃO

A sociedade continuará a ser conhecida pela denominação social de **CELANTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA
SEDE - PRAZO

A sede da sociedade continuará estabelecida à Rua Uruguai N°s: 137, 167 e 191, Bairro Industrial 3ª Seção, Contagem, Minas Gerais, CEP N° 32230-100, continuando o prazo de duração indeterminado, cujo início de suas atividades se deu a partir de 01 de Junho de 1986.



CLÁUSULA QUARTA
OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa que era fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e usinagem, passará a partir desta data para fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais e prestação de serviço de usinagem em geral.

CLÁUSULA QUINTA
FILIAIS

A sociedade continuará não possuindo filiais, mas poderá abri-las em qualquer lugar onde quiser ou convier.

CLÁUSULA SEXTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade continuará inalterado, ou seja, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) correspondentes à 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim discriminada a participação destes na sociedade:-

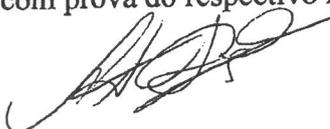
<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL R\$</u>	<u>(%)</u>
ANTÔNIO DE CASTRO GOMES	110.500	110.500,00	85
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES	19.500	19.500,00	15
<hr/> TOTAL	<hr/> 130.000	<hr/> 130.000,00	<hr/> 100

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade continuará a cargo do sócio ANTÔNIO DE CASTRO GOMES, que assinará todos os documentos da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ficar à disposição do sócio que não exerça a administração até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião anual, por escrito, e com prova do respectivo recebimento.

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração.

Parágrafo terceiro - O administrador(es) poderá(ão) solicitar a cessação do exercício do cargo, de boa fé, mediante requerimento por escrito ao outro sócio, o qual vigorará a partir da sua averbação no registro competente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.063 do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA **RETIRADAS PRO-LABORE**

A retirada "Pro-Labore" continuará a pertencer ao sócio ANTÔNIO DE CASTRO GOMES, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em Balanço que se dará no dia 31 de Dezembro de cada ano, se lucros, serão creditados em partes proporcionais aos sócios, e, se prejuízos, levados a débito da Conta Prejuízo, sendo que os lucros somente poderão ser retirados de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a ser deliberado em reunião específica para esta finalidade, ficando assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **FALECIMENTO / IMPEDIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031. CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a atividade empresarial, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 parágrafo 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
FORO

Os sócios de comum acordo elegem o foro da cidade de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único – Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade, proceder-se-á de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim Justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, destinando a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 27 de Novembro de 2008.

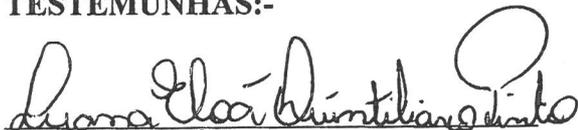


ANTÔNIO DE CASTRO GOMES

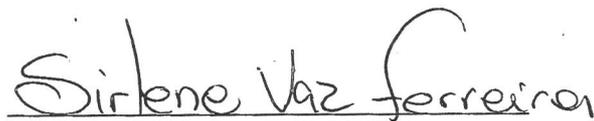


ROSELENE APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:-



LUANA ELOÁ QUINTILIANO PINTO
C.I. MG-10.700.795 – SSP/MG



SIRLENE VAS FERREIRA
C.I. M-5.620.425 – SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO:

4064432

PROTÓCOLO: 08/586.166-9

DATA: 18/12/2008

#CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA#

AB 0855204

SECRETARIA GERAL



Taxa Fisc.: R\$1,68 Empl.: R\$5,34 Total: R\$7,02

STIONE SANTANA DE MELO - Escrivão

Contagem, 27/11/2008 16:36:58 15724

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) de:
AV. Joao Cesar de Oliveira, nº1548 - Eldorado - 3356-1111
CARTORIO NOGUEIRA - CONTAGEM - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA

APH 29463

SELO DE AUTENTICACAO

3356

Cartorio Nogueira

SELO DE AUTENTICACAO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

APH 29462

SELO DE AUTENTICACAO

3356

Cartorio Nogueira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA**
CNPJ: **22.156.228/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:40:50 do dia 27/04/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2009.

Código de controle da certidão: **CB47.CE7A.7FFC.A953**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120237867-1	22.156.228/0001-08	04/07/1986	01/06/1986

Endereço Completo

RUA URUGUAI 137 ,167,191 - INDUSTRIAL 3 SECAO CEP : 32230100 CONTAGEM/MG

Objeto social:

FABRICACAO DE PECAS, ACESSORIOS, UTENSILIOS, FERRAMENTAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS E PRESTACAO DE SERVICO DE USINAGEM EM GERAL.

Capital Social	R\$ 130.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E TRINTA MIL REAIS			
Capital Integralizado	R\$ 130.000,00	NÃO	INDETERMINADO
CENTO E TRINTA MIL REAIS			

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
026.923.576-04	ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES	R\$ 19.500,00		SOCIO
757.246.188-34	ANTONIO DE CASTRO GOMES	R\$ 110.500,00		ADMINISTRADOR/SOCIO

Status	xxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	18/12/2008		
Número:	4064432		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)#		

Observações

CONTAGEM, 05 Fevereiro 2009 14:37



09/024.994-1

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/05/2009

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/08/2009

NOME/NOME EMPRESARIAL: CELANTO INDUSTRIA MECANICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186489795.00-18

CNPJ/CPF: 22.156.228/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA URUGUAI

NÚMERO: 137

COMPLEMENTO: NUM ALTERNATIVO 167,
NUM ALTERNATIVO 191

BAIRRO: INDUSTRIAL 3 SECAO

CEP: 32230100

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

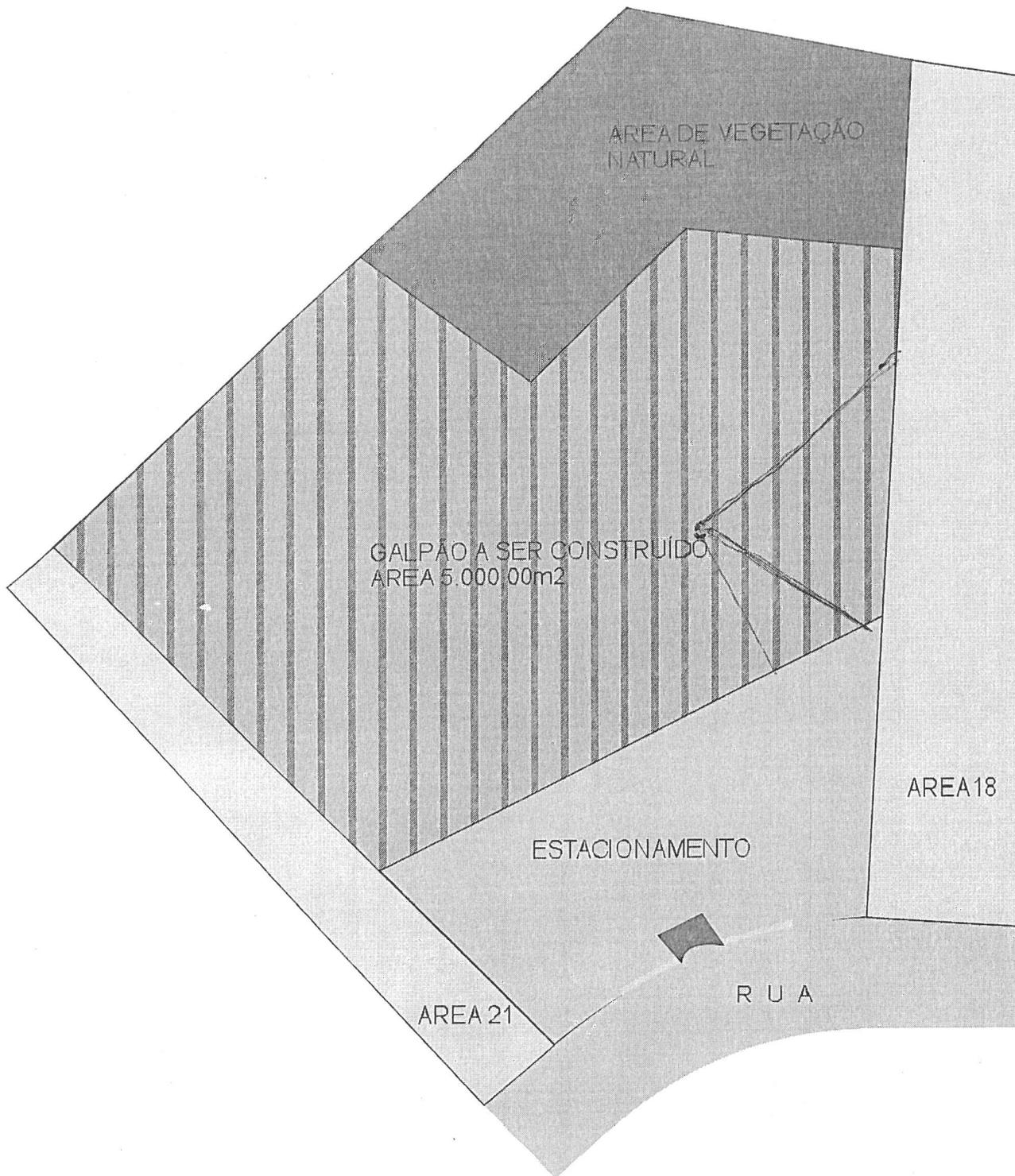
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2009000020334120



IMPLANTAÇÃO GALPÃO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 350/2007

“Da nova redação ao artigo 2º da lei municipal nº. 90/99 que define a política de bens imóveis do patrimônio público municipal, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da lei municipal nº. 90/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Para efeito de comprovação do interesse público, de que trata o artigo precedente, o Chefe do Poder Executivo encaminhará proposta da empresa, constando os dados necessários para avaliação do Poder Legislativo, além do memorial descritivo, planta e laudo avaliatório da área a ser doada para implantação da empresa, que manifestar-se-á em 20 (vinte) dias contados do recebimento destes documentos, por votação plenária, com quorum de maioria simples, após parecer da comissão de Constituição, Justiça, Orçamentos e Tomada de Contas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de novembro de 2007.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos,
tomadas de Contas e Redação Final.

**Projeto de Lei nº 29/2009 “Autoriza o Executivo a
conceder direito real de uso de imóvel que menciona,
à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda., visando
sua instalação no município, e dá providências”**

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 29/2009 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa mencionada.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.

APROVADO EM única DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 30 / 06 / 09

W

PRESIDENTE DA CÂMARA



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:

- I – geração de emprego para os municípios;
- II – aumento de arrecadação municipal;
- III – melhoria da qualidade de vida dos municípios;
- IV – desenvolvimento econômico e social do Município.

APROVADO EM única DISCUSSÃO

per unanim

Sala das Sessões 30 / 06 / 09

W
PRÉSIDENTE DA CÂMARA



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998.

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 29/2009.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2009.


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE -

Presidente da Comissão


CHASLEI ANTÔNIO MARTINS -

Relator

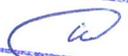

GISELE KEILE DE O. PACITO -

Membro da Comissão

APROVADO EM única DISCUSSÃO

por unanimidade

Sala das Sessões 30 / 06 / 09



PRÉSIDENTE DA CÂMARA



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 26/2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

O povo de Sarzedo aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, CNPJ 22.156.228./0001-08

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 19 e 20 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente a matrícula nº 12.950 e a matrícula nº 12.951, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$ 642.880,42 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 12.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 25.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados);

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
 - II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
 - III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
 - IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
 - V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
 - VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 8º** - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 393 de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de junho de 2009.


WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente


EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice- Presidente


GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Secretária



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES 19 E 20 DA QUADRA 04

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 18 (dezoito) da quadra 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 123,00 m (cento e vinte e três metros), até a divisa com a faixa de servidão da Regap – Oleoduto; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 41,24 m (quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 03 (três); deste deflete-se a esquerda com ângulo de 56° 43' 55” e segue limitando-se com a área verde nº 03 por uma distância de 107,00 m (cento e sete metros) até o ponto 04 (quatro) na divisa do lote 20 (vinte) com o lote 21 (vinte e um) da mesma quadra; deste, deflete-se novamente a esquerda com ângulo de 90° (noventa grau) e segue limitando-se com o lote 21 (vinte e um) por uma extensão de 100,00 m (cem metros) até o ponto 05 (cinco) localizado de frente para rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a esquerda e segue de frente para a citada via num arco de circunferência por uma distância de 51,06 m (cinquenta e um metros seis centímetros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se descrição totalizando uma área de 11.024,00 m² (onze mil e vinte e quatro metros quadros)”.

O imóvel descrito esta avaliado em R\$120.051,36 (cento e vinte mil, cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 423/2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, de imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Celanto Indústria Mecânica Ltda, CNPJ 22.156.228./0001-08

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 19 e 20 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente a matrícula nº 12.950 e a matrícula nº 12.951, do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 90 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$ 642.880,42 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 12.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 25.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados);

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão

- 04 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 393 de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 07 de julho de 2009.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES 19 E 20 DA QUADRA 04

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 18 (dezoito) da quadra 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 123,00 m (cento e vinte e três metros), até a divisa com a faixa de servidão da Regap – Oleoduto; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 41,24 m (quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 03 (três); deste deflete-se a esquerda com ângulo de 56° 43' 55” e segue limitando-se com a área verde nº 03 por uma distância de 107,00 m (cento e sete metros) até o ponto 04 (quatro) na divisa do lote 20 (vinte) com o lote 21 (vinte e um) da mesma quadra; deste, deflete-se novamente a esquerda com ângulo de 90° (noventa grau) e segue limitando-se com o lote 21 (vinte e um) por uma extensão de 100,00 m (cem metros) até o ponto 05 (cinco) localizado de frente para rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a esquerda e segue de frente para a citada via num arco de circunferência por uma distância de 51,06 m (cinquenta e um metros seis centímetros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se descrição totalizando uma área de 11.024,00 m² (onze mil e vinte e quatro metros quadros)”.

O imóvel descrito esta avaliado em R\$120.051,36 (cento e vinte mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

